

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul****LEI N.º 1.354/98****AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinados ao pagamento de despesas do Exercício de 1997, cujas despesas serão oneradas das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**02 - Departamento de Serviços Gerais;****Atividade: 0302.03070212.004**

3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 85.200,00

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:**02 - Departamento de Ensino Fundamental;****ATIVIDADE: 0502.08411902.015**

3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.600,00

ATIVIDADE: 0502.08421882.020

3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 22.200,00

SOMA.....R\$ 110.000,00

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, ficam reduzidos do Orçamento vigente, o seguinte Item Orçamentário:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**99 - Reserva de Contingência:****ATIVIDADE: 9999.999999999.99**

9.9.9.9 - Reserva de Contingência.....R\$ 110.000,00

SOMA.....R\$ 110.000,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

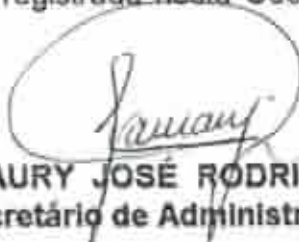
LEI N.º 1.354/98

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
06 de janeiro de 1998.
48º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.**


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração